



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]
CHÁCARA SANTA LUCIA



PERÍODO DA AÇÃO: 12/06/2012 a 22/06/2012

LOCAL: COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 06° 44' 997" e W 051° 06 '842"

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: CRIAÇÃO DE GADO

CNAE PRINCIPAL: 01.51-2-01

SISACTE Nº: 1333

[REDACTED]
OP 46/2012



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ÍNDICE

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	5
B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	5
C) ATIVIDADE ECONÔMICA DA FAZENDA FISCALIZADA	7
D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	7
E) AÇÃO FISCAL	8
F) IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	11
G) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	12
H) CONCLUSÃO	13
ANEXOS	15/24



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ANEXOS

1. Notificação para Apresentação de Documentos
2. Matrícula CEI do empregador na chácara Santa Lúcia
3. Cópia dos Autos de Infração





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

EQUIPE
(GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – GEFM)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

COORDENAÇÃO

[REDACTED]

SUBCOORDENAÇÃO

[REDACTED]

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

[REDACTED]

MOTORISTAS

[REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-PROCURADOR

[REDACTED]

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

[REDACTED]





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

Empregador: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
CEI nº: 51.201.37333/88
CNAE principal: 01.51-2-01
Localização do Local Objeto da Ação Fiscal: Chácara Santa Lúcia, PA 279, km 146, Tucumã PA.
Coordenadas Geográficas: S 06° 44' 997" e W 051° 06 '842"
Endereço para correspondência fornecido pelo empregador: [REDACTED]
[REDACTED]
Telefones: [REDACTED]

B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	01
Registrados durante ação fiscal	01
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Valor bruto das rescisões	R\$ 0,00
Valor líquido recebido	R\$ 0,00
Valor dano moral individual	R\$ 0,00
Nº de autos de infração lavrados	04
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

C) ATIVIDADE ECONÔMICA DA FAZENDA FISCALIZADA

A atividade econômica principal do estabelecimento rural fiscalizado é a criação de gado bovino para corte (CNAE 0151-2/01) e o abate de bovinos. O empregador possui outras propriedades rurais, onde cria bovinos, e o supermercado Ideal.

D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	02024597-1	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2	02024598-0	131202-2	Deixar de disponibilizar, gratuitamente, ferramentas adequadas ao trabalho e às características físicas do trabalhador ou deixar de substituir as ferramentas disponibilizadas ao trabalhador, quando necessário.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.11.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
3	02024599-8	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
4	02024600-5	131464-5	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

E) AÇÃO FISCAL

A ação fiscal se desenvolveu a partir de planejamento de fiscalização da Divisão de Erradicação do Trabalho Escravo - DETRAE, inserida no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, a qual designou Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM, com o objetivo de fiscalizar condições de trabalho análogo ao de escravo na região da Xinguara, Água Azul do Norte, Ourilândia do Norte e Tucumã no Pará.

A ação se iniciou em 15/06/2012, quando o GEFM se deslocou até a Chácara Santa Lucia explorada economicamente pelo Sr. [REDACTED] localizada na zona rural do município de Tucumã-PA. O acesso à fazenda fiscalizada se dá através da rodovia PA 279, rodovia que liga o município de Tucumã à São Felix do Xingu.

Para se chegar à fazenda chácara Santa Lúcia, saindo de Ourilândia do Norte/PA, segue no sentido Tucumã-PA. A chácara esta localizado na margem direita da rodovia PA 279, próxima ao posto de fiscalização.



Foto 01: sede da chácara Santa Lúcia explorada pelo Sr. [REDACTED]





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Ao vistoriarmos as instalações da chácara encontramos o trabalhador [REDACTED] que vivia em uma casa próxima ao curral, em bom estado de conservação e onde, segundo declaração do trabalhador, vivia ele, sua esposa e filho até dois dias atrás, quando se separou da esposa, vindo esta a mudar-se para cidade de Tucumã.



Foto 2. Quarto onde dormia o trabalhador com a esposa

Apesar das razoáveis condições de moradia a que estava submetido o trabalhador do Sr. [REDACTED] constatamos ao longo da fiscalização que o empregado não tinha carteira de trabalho assinada, nem registro, o que foi confirmado durante a ação fiscal ao entrevistarmos o próprio empregador.

Constatamos também que o trabalhador encontrado em atividade na fazenda do Sr. [REDACTED] não havia sido submetido a exame médico admissional antes de iniciar as suas atividades, não havia recebido equipamento de proteção individual e ferramentas de trabalho.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Foto 3. Vista lateral do local utilizado como matadouro da chácara Santa Lúcia

Conforme declaração do empregado, este laborava no período das 07:00 às 19:00, com três horas de intervalo para almoço e descanso. Realizava atividades de criação e abate de gado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

F) IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

As situações irregulares constatadas pela fiscalização motivaram a lavratura de 4 (quatro) autos de infração em desfavor do empregador Sr. [REDACTED]

1. Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente:

Constatamos que o empregador mantinha o empregado [REDACTED] laborando nas atividades de criação e abate de gados e vigia da propriedade, sem o devido registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. Este obreiro permanecia alojado na propriedade numa casa ao lado do curral da referida fazenda. O empregado foi contratado diretamente pelo empregador em 12/01/2012 para realizar atividades necessárias à criação e abate de bovinos e vigia da propriedade. Segundo declarou, o trabalhador laborava de segunda-feira a sexta-feira, com horário de trabalho que variava das 07:00 às 19:00, com intervalo para almoço de três horas. A prestação de serviço era pessoal, ou seja, o empregado mantinha relação de pessoalidade com o empregador, não podendo fazer-se substituir.

Ressaltamos que o empregador providenciou a regularização do registro do empregado no curso da ação fiscal, tendo apresentado à fiscalização a CTPS anotada, o Livro de Registro de Empregados com o referido registro na folha 03 e o CAGED, em 19.06.2012. O empregado foi registrado com a data retroativa ao início da prestação laboral, dia 12.01.1012.

Essa infração ensejou a lavratura do **Auto de Infração n.º 020245971**

2. Deixar de disponibilizar, gratuitamente, ferramentas adequadas ao trabalho e às características físicas do trabalhador ou deixar de substituir as ferramentas disponibilizadas ao trabalhador, quando necessário:

Constatamos que o empregado [REDACTED] admitido em 12/01/2012, exercia a atividade de abate de bovino com ferramentas de trabalho próprias (facas, machados e lima) e que o empregador não fornecia tais ferramentas. O estabelecimento foi, então, notificado através de "Notificação para Apresentação de Documentos - NAD N° 354562-07/2012 a apresentar, no dia 19/06/2012, comprovante de compra e fornecimento de ferramentas. No entanto, a referida comprovação não foi demonstrada.

Essa infração ensejou a lavratura do **Auto de Infração n.º 020245980**.

3. Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades:

14



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Contatamos que o empregado [REDACTED] admitido em 12/01/2012, exercia a atividade de abate de bovino, estando exposto a riscos biológicos. No momento da inspeção o empregado declarou não ter sido submetido a exames médicos admissionais. O estabelecimento foi, então, notificado através "Notificação para Apresentação de Documentos - NAD nº 354562-07/2012" a apresentar, no dia 19/06/2012, os atestados de saúde admissional de seu empregado. No entanto, no dia marcado a empresa comprovou tê-lo submetido a exame médico admissional realizado após a notificação emitida pela equipe de fiscalização e posterior ao início da prestação laboral.

Essa infração ensejou a lavratura do **Auto de Infração n.º 020245998**.

4. Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual:

Contatamos que o empregado [REDACTED] realizava a atividade de criação e abate de bovinos, sem no entanto ter recebido equipamento de proteção individual, tais como botas, chapéu, aventais e macacões. Contatamos, ainda, que o empregado estava exposto diretamente a riscos biológicos (bactérias e parasitas) e físicos. Ressaltamos que restou verificado, durante a inspeção, a inexistência de medidas de proteção coletiva. O estabelecimento foi então notificado, por meio da Notificação para Apresentação de Documentos NAD nº 354562-072012, a apresentar comprovante de compra e fornecimento de equipamentos de proteção individual, mas não o fez.

Essa infração ensejou a lavratura do **Auto de Infração n.º 020246005**.

G) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

Em 15.06.2012, o Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM, após realizar inspeção nas áreas de vivência e nos locais de trabalho da propriedade do Sr. [REDACTED] constatou algumas irregularidades que foram objeto de autuação. Foi emitida a Notificação para Apresentação de Documentos – NAD nº 354562-07/2012 a qual foi recebida pelo próprio empregador.

No dia 19.06.2012, nas instalações do Fórum de Justiça de Tucumã-PA, compareceu o Sr. [REDACTED] acompanhado de advogado, com o registro retroativo do trabalhador encontrado na chácara, anotação da CTPS, recolhimento de FGTS do período, exame médico ocupacional e comprovação de entrega de equipamento de proteção individual. Quando da apresentação dos documentos, declarou que havia encerrado a atividade de abate de gado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

O empregador foi notificado para apresentar multa do CAGED de admissão e comprovante de vacinação do empregado (vacina anti-tetânica). Neste momento, o empregador foi orientado acerca de diversas obrigações trabalhistas e regras de saúde e segurança do trabalho, especialmente sobre a NR 31.

CONCLUSÃO

Constatamos que as condições de moradia, trabalho, saúde, segurança, higiene e conforto dos trabalhadores contratados para as atividades de criação de gado e manutenção da propriedade, conforme já relatado no corpo deste relatório, eram bastante razoáveis e não aviltavam a dignidade do ser humano, havendo tão somente irregularidades trabalhistas que foram objeto de autuações específicas.

Brasília, DF, 30 de Junho de 2012.

